



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 156
QUINTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2014

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despachos

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Página 5244

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contrato

Extrato de Portaria

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Biblioteca Pública e Arquivo Regional João José da Graça

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Direção Regional do Turismo

SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Despacho

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Despachos

Portarias

Direção Regional do Ambiente

IROA, SA



JORNAL OFICIAL

SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Despacho

EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES/FUNDAÇÕES/CASAS DO POVO

NONAGON – Parque de Ciência e Tecnologia de S. Miguel

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 1488/2014 de 14 de Agosto de 2014**

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º e na alínea b) do artigo 24.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de março, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de março e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2011/A, de 4 de novembro e ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1998/2006 da Comissão de 15 de dezembro de 2006, relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado aos auxílios *de minimis*, publicado no *Jornal Oficial* da União Europeia L 379, de 28 de dezembro de 2006, determino a concessão do seguinte incentivo, que será suportado através das dotações orçamentais do Plano, afetas ao Capítulo 50, Programa 1: Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1: Competitividade Empresarial, Ação 1: Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial:

Processo	Promotor	Projeto	Investi-mento (€)	Incentivo NR (€)	Pontuação
81-9/251	Atlantivontade, Lda.	Festival Monte Verde	392.769,14	144.855,20	65

14 de julho de 2014. - Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 1489/2014 de 14 de Agosto de 2014**

Considerando que pelo Despacho n.º 33/2011, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 7, de 11 de janeiro, a sociedade EGA-EMPRESA GRAFICA AÇOREANA, LDA (adiante designada por Promotor), com o número de identificação fiscal 512010854, foi beneficiária, ao abrigo do

**JORNAL OFICIAL**

Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER) - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, de um apoio financeiro sob a forma de incentivo não reembolsável no montante de 119.324,35 euros e reembolsável no montante de 124.296,20 euros, para aplicação na execução de um projeto de investimento cujo montante elegível ascendia a 497.184,79 euros.

Considerando que aos 7 dias do mês de junho do ano de 2011, entre a Região Autónoma dos Açores e o Promotor acima identificado, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que o promotor não cumpriu, por facto que lhe é imputável, as obrigações estabelecidas no contrato, no âmbito da realização do projeto;

Considerando que não foi paga qualquer quantia ao promotor ao abrigo deste contrato, pelo que não existe a obrigação de repor as importâncias recebidas;

Considerando que o Promotor foi notificado dos termos e fundamentos da proposta de rescisão para, querendo, se pronunciar por escrito.

Considerando que, analisados os elementos constantes do processo, mantiveram-se inalterados os fundamentos de facto e de direito da proposta de rescisão.

Considerando que, o contrato de concessão de incentivos pode ser rescindido por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, em representação da Região.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com esta relacionada, o seguinte:

1. Rescindir o contrato de concessão de incentivos, celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, e a sociedade EGA-EMPRESA GRAFICA AÇOREANA, LDA, aos 7 dias do mês de junho do ano de 2011, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada, e nas alíneas a) e b) do n.º 1 da cláusula décima quinta do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento do disposto nas alíneas a) e e) do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada, e nos n.ºs 1 e 5 da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos;

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

17 de julho 2014. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 1490/2014 de 14 de Agosto de 2014**

Considerando que a Comissão de Seleção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, designada pelo despacho n.º 261/2011, de 1 de março, publicado no *JORAA*, II Série, n.º 42, de 01/03/2011, alterado pelo despacho n.º 1186/2012, de 13 de agosto, publicado no *JORAA*, II Série, n.º 165, de 27 de agosto, e pelo despacho n.º 422/2013, de 27 de fevereiro, publicado no *JORAA*, II Série, n.º 44, de 4 de março, em reunião datada de 17/06/2014, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e selecionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, e demais legislação com este relacionada, a(s) candidatura(s)/projeto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, e demais legislação com este relacionada, e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, o seguinte:

1. Aprovar o(s) projeto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, e demais legislação com este relacionada, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
2. Conceder ao(s) referido(s) projeto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
3. Os encargos resultantes do(s) referido(s) projeto(s) serão suportados por dotações orçamentais afetas ao Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública;.
4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

11 de agosto de 2014. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.



Anexo

N.º Proj	Promotor	Ilha	Pont.	Investimento Total	Investimento Elegível	Incentivo Não Reembolsável	Juros do Incentivo Reembolsável a disponibilizar por IC	Verif. Pré contrat.
463	Albano Cordeiro Raposo Pavão, ENI	Ilha de São Miguel	50,00	199.856,28	187.291,37	74.916,55	0,00	120;
884	George Ortins Lobão, E.N.I.	Ilha da Graciosa	67,50	105.518,75	68.218,22	34.109,11	0,00	120; 999;
991	Paiva & Botelho, Lda	Ilha Terceira	63,00	104.901,85	104.468,95	43.876,96	0,00	120; 160; 999;
1.007	Alexandre do Nascimento Fernandes de Ávila, ENI	Ilha da Graciosa	85,00	28.730,41	28.092,32	14.046,16	0,00	120; 160; 999;
1.087	Silva & Gonçalves Comércio Alimentar Lda.	Ilha de São Miguel	72,50	199.825,05	199.825,05	83.926,52	0,00	120; 140; 160; 180; 999;
1.100	INSCO - Insular de Hipermercados, SA	Ilha Terceira	56,50	2.453.893,81	2.292.166,55	435.511,64	206.862,30	120; 140; 160; 180;
Total	6			3.092.726,15	2.880.062,46	686.386,94	206.862,30	

Unid.: euros

Lista das verificações pré-contratuais

120	b) n.º 1 e n.º 3, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objetivos
140	d) n.º 1, artigo 3º e b) n.º 1, artigo 4º, do DLR e n.º 5 do Anexo I DRR - Comprovar que os indicadores de autonomia financeira e a adequada cobertura do investimento por capitais próprios se mantêm
160	f) n.º 1 e n.º 3, artigo 4º DLR - Ter os projetos de arquitetura ou as memórias descritivas do investimento, quando exigíveis legalmente, aprovados até à data de celebração do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras
180	n.º 3, artigo 21º DLR e alínea d) n.º 2, 1º, Anexo II DRR - Comprovar que o critério A - Qualidade da empresa, se mantém
999	(Outras Verificações Pré-Contratuais)
Proj. n.º 884: Certificado de PME atualizado, já com os dados definitivos de 2012.	
Proj. n.º 991: Comprovativo de aprovação de licenciamento de obras interiores; Declaração de início de atividade a contemplar as CAES 47721/47722/47784.	
Proj. n.º 1007: Declaração de início de atividade a contemplar as atividades do projeto, nomeadamente, Restaurante com lugares de balcão (CAE 56102), Estabelecimentos de bebidas com espaço de dança (CAE 56305), Cafés (CAE 56301), Pastelarias e casas de chá (CAE 56303); Declaração de isenção de licenciamento de obras emitida pela CM; Contrato de arrendamento e declaração da proprietária a autorizar a realização das obras com as assinaturas reconhecidas.	
Proj. n.º 1087: Introdução do CAE 56301 na declaração de início de atividade e respetivo registo na conservatória; Cópia do contrato de arrendamento com as assinaturas reconhecidas.	

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Despacho n.º 1491/2014 de 14 de Agosto de 2014

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2014, de 29 de abril, e da alínea b)

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Love Azores, Lda., empresa privada, com sede na Rua da Praça, n.º 14, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 510977014, um apoio financeiro no montante de € 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para a integração de ativos INTEGRA Start Up.

Nos termos do artigo 8.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de agosto de 2014. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1492/2014 de 14 de Agosto de 2014**

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2014, de 29 de abril, e da alínea b) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Love Azores, Lda., empresa privada, com sede na Rua da Praça, n.º 14, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 510977014, um apoio financeiro no montante de € 4.200,00 (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para a integração de ativos INTEGRA Start Up.

Nos termos do artigo 8.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

7 de agosto de 2014. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1493/2014 de 14 de Agosto de 2014**

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2014, de 29 de abril, e da alínea b) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Love Azores, Lda., empresa privada, com sede na Rua da Praça, n.º 14, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 510977014, um apoio financeiro no montante de € 8.400,00 (oito mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de dois novos postos de trabalho no âmbito do programa para a integração de ativos INTEGRA Start Up.

Nos termos do artigo 8.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de agosto de 2014. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1494/2014 de 14 de Agosto de 2014**

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2014, de 29 de abril, e da alínea b) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a

**JORNAL OFICIAL**

Emílio Marques - Representações, Unipessoal, Lda., sociedade por quotas, com sede na Rua da Praia, n.º 8, concelho de Ribeira Grande, contribuinte n.º 513120351, um apoio financeiro no montante de € 4.200,00 (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para a integração de ativos INTEGRA Start Up.

Nos termos do artigo 8.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de agosto de 2014. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1495/2014 de 14 de Agosto de 2014**

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2014, de 29 de abril, e da alínea b) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Serralharia Ilha Amarela, Unipessoal, Lda., sociedade unipessoal por quotas, com sede na Salvaterra, n.º 1, concelho de Vila do Porto, contribuinte n.º 513104950, um apoio financeiro no montante de € 4.200,00 (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para a integração de ativos INTEGRA Start Up.

Nos termos do artigo 8.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de agosto de 2014. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1496/2014 de 14 de Agosto de 2014**

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 89/2014, de 21 de maio, determino atribuir a João Manuel Correia Picanço, Empresário em Nome Individual, com sede no Caminho das Courelas, n.º 15, concelho de Santa Cruz da Graciosa, contribuinte n.º 128233567, um apoio financeiro no valor total de 4.800,00 € (quatro mil e oitocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos AGRICULTURA +.

Nos termos do artigo 8.º do anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 89/2014, de 21 de maio, o apoio financeiro é efetuado em três tranches de 1.600,00 € cada, pagas de quatro em quatro meses, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

Nos termos do artigo 11.º do anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 89/2014, de 21 de maio, o apoio financeiro é assegurado pelo orçamento do Fundo Regional de Emprego.

8 de agosto de 2014, - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1497/2014 de 14 de Agosto de 2014**

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 89/2014, de 21 de maio, determino atribuir a Casa D'Avilas, Lda., Sociedade por Quotas, com

**JORNAL OFICIAL**

sede na Ladeira da Igreja, n.º 132 – Castelo Branco, concelho de Horta, contribuinte n.º 512094411, um apoio financeiro no valor total de 4.800,00 € (quatro mil e oitocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos AGRICULTURA +.

Nos termos do artigo 8.º do anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 89/2014, de 21 de maio, o apoio financeiro é efetuado em três tranches de 1.600,00 € cada, pagas de quatro em quatro meses, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

Nos termos do artigo 11.º do anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 89/2014, de 21 de maio, o apoio financeiro é assegurado pelo orçamento do Fundo Regional de Emprego.

8 de agosto de 2014, - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1498/2014 de 14 de Agosto de 2014**

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2014, de 29 de abril, e da alínea b) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Summaria JS, Unipessoal, Lda., sociedade por quotas, com sede na Angra Office Center - Rua Dr. Aníbal Bettencourt, n.º 242, piso 1, fração V, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 510766935, um apoio financeiro no montante de € 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para a integração de ativos INTEGRA Start Up.

Nos termos do artigo 8.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de agosto de 2014. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1499/2014 de 14 de Agosto de 2014**

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2014, de 29 de abril, e da alínea b) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a CR Morais Hotéis, Sociedade de Exploração de Hotéis, Lda., sociedade por quotas, com sede na Rua Conselheiro Medeiros, n.º 2, r/c, concelho de Horta, contribuinte n.º 513057960, um apoio financeiro no montante de € 4.200,00 (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para a integração de ativos INTEGRA Start Up.

Nos termos do artigo 8.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de agosto de 2014. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1500/2014 de 14 de Agosto de 2014

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2014, de 29 de abril, e da alínea b) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Maria José dos Santos Cunha, empresário em nome individual, com sede na Rua das Hortas n.º 19, concelho de Vila Franca do Campo, contribuinte n.º 214843882, um apoio financeiro no montante de € 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para a integração de ativos INTEGRA Start Up.

Nos termos do artigo 8.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de agosto de 2014. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 1501/2014 de 14 de Agosto de 2014

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2014, de 29 de abril, e da alínea b) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Diálogos Com Rimas, Unipessoal, Lda., sociedade por quotas, com sede na Rua da Boa Nova

**JORNAL OFICIAL**

n.º 6, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 510653197, um apoio financeiro no montante de € 4.200,00 (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para a integração de ativos INTEGRA Start Up.

Nos termos do artigo 8.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de agosto de 2014. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1502/2014 de 14 de Agosto de 2014**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2014, de 29 de abril e da alínea b) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Somastatus, Lda., Empresa privada, com sede na Rua Teófilo Braga, n.º 85, concelho de Vila do Porto, contribuinte n.º 507981294, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

07 de agosto de 2014, - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1503/2014 de 14 de Agosto de 2014**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2014, de 29 de abril e da alínea *b)* do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Instituto Santa Catarina, Entidade sem fins lucrativos, com sede na Estrada Regional, concelho de Velas, contribuinte n.º 512014086, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

07 de agosto de 2014, - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1504/2014 de 14 de Agosto de 2014**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2014, de 29 de abril e da alínea *b)* do artigo 2.º do Decreto

**JORNAL OFICIAL**

Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Dinarco João Lopes Homem, Empresa privada, com sede na Álamos dos Bravos, n.º 45 B 2, concelho de Praia da Vitória, contribuinte n.º 199453713, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

07 de agosto de 2014, - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1505/2014 de 14 de Agosto de 2014**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2014, de 29 de abril e da alínea *b)* do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Maria Manuela Rodrigues Barbosa Braga, Empresa privada, com sede em Termo da Igreja de Santo Espírito, concelho de Vila do Porto, contribuinte n.º 213489945, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

07 de agosto de 2014, - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1506/2014 de 14 de Agosto de 2014**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2014, de 29 de abril e da alínea *b)* do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Accional - Acções promoções e representações, Lda., Empresa privada, com sede na Rua António Medeiros e Almeida, Lote 15 – Zona Comercial dos Valados, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512036845, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

07 de agosto de 2014, - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1507/2014 de 14 de Agosto de 2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2014, de 29 de abril e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Açoribérica - Agência de Viagens e Turismo, Lda., com sede na Avenida D. João III, n.º 1, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512050171, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

07 de agosto de 2014, - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 1508/2014 de 14 de Agosto de 2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2014, de 29 de abril e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo, com sede na Praça Dr. Sousa Júnior, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 512012890, um apoio financeiro no valor de

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

07 de agosto de 2014, - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Extrato de Portaria n.º 27/2014 de 14 de Agosto de 2014**

Por Portaria n.º 101 – IO/2014 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 30 de julho de 2014, foi atribuída a verba de 7.000,00€ à Casa do Povo do Cabouco, destinada à 1.ª comparticipação para o financiamento do projeto “ Centro de Produção Agrícola Solidária”, a ser processado pelo dotação do Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão, programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.05 - Igualdade de Oportunidades, Ação 7.5.3 (C) – Potenciar a inclusão social e consequente mobilidade social de grupos mais vulneráveis, item financeiro D.04.07.01 O).

30 de julho de 2014, A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Contrato n.º 103/2014 de 14 de Agosto de 2014**

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 28 de julho de 2014, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 038/2014, entre a Secretaria Regional da

**JORNAL OFICIAL**

Solidariedade Social e o Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada, com vista à comparticipação nas obras de remodelação na cozinha da Casa de Abrigo Azoriana, até a montante máximo de 4.562,54€.

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas à dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2014.

28 de julho de 2014, A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO REGIONAL JOÃO JOSÉ DA GRAÇA

Despacho n.º 1509/2014 de 14 de Agosto de 2014

Ao abrigo do disposto no n.º 1 artigo 35.º, 26.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, por sua vez alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 21 de dezembro, delego, por motivo de férias, no Dr. Luís Manuel Dias Sousa, Chefe de Divisão de Arquivos da Biblioteca Pública e Arquivo Regional João José da Graça, no período compreendido entre o dia 18 de agosto e o dia 03 de setembro de 2014, as seguintes competências:

- Assinar a correspondência de mero expediente dando conhecimento de deliberações, de despachos ou de resoluções referentes a requerimentos, petições, exposições e pedidos de certidões e pesquisas bibliográficas;
- Visar as folhas e respetivos documentos referentes às despesas contraídas através do orçamento, e já superiormente autorizadas;
- Assinar as certidões emitidas pelo serviço - paroquiais (batismo, casamento, óbito), judiciais, notariais, fundo Conservatória do Registo Civil da Horta, etc.
- Alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse público.

21 de julho de 2014. - O Diretor, *Luís Manuel Pita São Bento*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Extrato de Despacho n.º 243/2014 de 14 de Agosto de 2014**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 11 de agosto de 2014, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 137,80 - Fundo Escolar da Escola Secundária Manuel de Arriaga – 9900-039, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal B do 3.º Ciclo dos XXV Jogos Desportivos Escolares - 2.ª prestação, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A de 17 de julho, conjugado com os artigos 93.º a 98.º da Portaria n.º 60/2012/2009 de 29 de maio e com artigo 112º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 08.03.06 - administração central - serviços e fundos autónomos, ação 9.3.1 - desporto escolar - projeto 9.3 - promoção da prática de atividade física desportiva- programa 9 - desporto e juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura para o presente ano.

11 de agosto 2014. – O Técnico Superior – *Vasco Manuel Viegas Leonor*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO**
Listagem n.º 11/2014 de 14 de Agosto de 2014

Listagem dos apoios atribuídos ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2005/A, de 20 de julho
1º Semestre 2014

Data do Despacho	Entidade Decisora	Nome do Promotor	Projeto	Montante Atribuído (€)
24.02.2014	SRTT	Federação Folclore Português	Participação Congresso Nacional em Águeda, Promoção e Divulgação carnavalesca Terceirense	1.500,00
18.02.2014	SRTT	Associação Juventude do Concelho Povoação	Rally Sprint Faial da Terra	1.500,00
18.02.2014	SRTT	PAC – Pico Automóvel Clube	PAC – Passeios TT 2013 e VIII Rota do Verdelho	4.000,00
11.03.2014	SRTT	Centro de Bridge de São Miguel	XVIII Festival Internacional de Bridge dos Açores	56.250,00
07.03.2014	SRTT	Associação Portuguesa de Educação Ambiental	XXI Jornadas de Educação Ambiental da ASPEA	19.000,00
07.04.2014	SRTT	The Dyslexia Foundation Inc.	14th Meeting of Extraordinary Brain Series – Research to Practice	25.000,00
19.03.2014	SRTT	Clube União Micaelense	Divulgar os Açores pelo Desporto – VIII Torneio Infantil do Clube União Micaelense	6.000,00
07.03.2014	SRTT	Miratecarts	DiscoverAzores2	12.000,00
12.03.2014	SRTT	Clube Atividades Gímnicas de Ponta Delgada	Taça do Mundo e IV Open Internacional de Ginástica Aeróbica dos Açores	15.000,00
11.03.2014	SRTT	Mário Figueiredo	24º Circuito de Golfe	25.000,00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

		Carvalhosa	& Comunicação – Prova Açores Golfe	
13.03.2014	SRTT	Federação Portuguesa de Krav Maga	Summer Camp 2014	3.000,00
07.03.2014	SRTT	Associação de Juventude Viola da Terra	Temporada de Violas da Terra	2.000,00
24.03.2014	SRTT	Raquel Rego Correia	Jácome Correia Surf 2014	5.000,00
11.04.2014	SRTT	Grupo de Baile Antiga Posto Santo	Etnografia Sanjoaninas 2014	23.000,00
19.03.2014	SRTT	Associação Atletismo do Pico	24ª Internacional Corrida de Reis	15.000,00
12.03.2014	SRTT	Associação Geoparque Açores	Promoção Turística dos Açores através do Projeto Geoparque Açores	18.000,00
12.03.2014	SRTT	Associação Geoparque Açores	Workshop Internacional – Geoparques em Regiões Vulcânicas: Estratégias de Desenvolvimento Sustentável	10.000,00
19.03.2014	SRTT	Interline Clube de Portugal	Tour aos Açores do grupo WACA	5.000,00
15.05.2014	SRTT	Associação Académica da UA	XV El Açor – Festival Internacional de Tunas	1.500,00
16.04.2014	SRTT	Fundação INATEL	XVI Encontro Luso Brasileiro de Turismo Sénior/Melhor Idade 2014	37.100,00
11.04.2014	SRTT	COFIT	XXX Festival Internacional de Folclore dos Açores e X Feira de Artesanato e Sabores Tradicionais	20.000,00
02.04.2014	SRTT	Terceira Automóvel Clube	TAC Ralis – Campeonato Ralis	15.000,00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

			Açores e Troféu Regional Ralis "Além-Mar" Terceira e Graciosa	
19.03.2014	SRTT	Clube Açoriano Todo Terreno Turismo	Xadrez Open Açores 2014	5.000,00
11.03.2014	SRTT	Núcleo Cultural da Horta	Colóquio "O Faial e a Periferia Açoriana nos sec. XV a XX"	5.000,00
16.04.2014	SRTT	AGRAPROME	VI Rali Ilha Graciosa	25.000,00
13.03.2014	SRTT	Centro Social e Cultural da Atalhada	Festival Porto dos Carneiros	1.000,00
21.03.2014	SRTT	Grupo Folclórico de Cantares e Balhados da Relva	XXII Grande Festival de Folclore da Relva – Mostra Folclórica do Atlântico	4.000,00
15.05.2014	SRTT	Associação Cultural e Desportiva Maré Viva	XXV Festa do Chicharro	7.500,00
16.04.2014	SRTT	José Henrique Azevedo	Triatlo Peter Café Sport	5.000,00
23.04.2014	SRTT	PAR3 – Associação de Golfe de Torres Vedras	Torneio de Golfe dos Açores	6.000,00
26.06.2014	SRTT	Associação Açoriana de Pesca Desportiva de Mar	Campeonato Regional de Corrico Costeiro 2014	2.500,00
27.06.2014	SRTT	José Coutinho Costa	Wine in the Azores	25.000,00
02.04.2014	SRTT	Centro de Investigação em Astronomia	2nd Azores School on Observational Cosmology	5.000,00
14.04.2014	SRTT	Angra late Clube	Campeonato de Vela de Cruzeiro 2014	12.500,00
16.04.2014	SRTT	Associação Fontinhas Activa	Açores Lindos	1.000,00
21.03.2014	SRTT	Associação da Juventude do Concelho da Povoação	Festival da Povoação 2014	25.000,00
16.04.2014	SRTT	AtlanticFut - Associação	III AtlanticFut Cup São Jorge 2014	7.500,00
08.04.2014	SRTT	Associação de Jet Ski e Motonáutica dos Açores	Campeonato Regional dos Açores 2014	5.000,00
01.04.2014	SRTT	OEC Motorclub	1º Moto Festival Praia das Milícias – Concentração de	14.000,00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

			Motards Açores	
01.04.2014	SRTT	OEC Motorclub	2º Festival da Cantoria	3.000,00
01.04.2014	SRTT	OEC Motorclub	Festival Leva-me aos Fados	3.000,00
01.04.2014	SRTT	OEC Motorclub	Festival Motorsport Ilha Terceira	5.000,00
01.04.2014	SRTT	OEC Motorclub	Praia da Vitória Motorsport	10.000,00
23.04.2014	SRTT	Helder Fernandes Silva	2ª Jornadas Segurança	10.000,00
21.03.2014	SRTT	Clube Independente de Atletismo Ilha Azul	Azores Trail Run	85.000,00
26.06.2014	SRTT	Associação Ténis dos Açores	VI Fórum das Associações Regionais de Ténis de Portugal	3.000,00
09.05.2014	SRTT	Cantinho da Luz – Associação Desenvolvimento Pessoal	Wake in Festival	3.000,00
23.04.2014	SRTT	Federação Portuguesa de Atividades Subaquáticas	1st European Underwater Photography Championship 2014 - Graciosa	60.000,00
09.04.2014	SRTT	João Paulo Dias Marques	Stand Up Paddle Race – Travessia do Canal São Jorge e Pico	7.500,00
30.06.2014	SRTT	APRAP – Associação de Pescas de Rabo de Peixe	Festival de Caldo de Peixe 2014	1.500,00
14.04.2014	SRTT	Isilda Fonseca	II Open Golf América Açores	5.000,00
09.05.2014	SRTT	AGA – Associação Golfe Açoriano	Final Nacional Açores 2014 do Expresso BPI Golf Cup	90.000,00
08.04.2014	SRTT	Associação de Atletismo S. Miguel	51ª Corrida de S. Silvestre da Cidade Ponta Delgada	2.500,00
23.04.2014	SRTT	Casa do Povo da Fajã de Baixo	VIII Conferência da Sopa Regional, Nacional e	1.000,00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

			Internacional	
14.04.2014	SRTT	Associação Clube de Futebol Pauleta	Pauleta Azores Soccer U13 – 2ª edição	40.000,00
23.04.2014	SRTT	Silêncio Sonoro Associação Cultural	Yuzin Agenda Cultural	7.500,00
23.04.2014	SRTT	Associação Veteranos da Ponta da Ilha	Turismo e Desporto: o Turismo como Fator de Desenvolvimento da Região	2.500,00
15.04.2014	SRTT	Associação Cultural e da Juventude Açores em Movimento	Moche Ponta Delgada Fest	5.000,00
07.04.2014	SRTT	Delegação dos Açores da Ordem dos Arquitetos	II Seminário Arquitetura dos Açores “Arquitetura Hoje”	2.000,00
15.05.2014	SRTT	Associação os Amigos da Maia	VIII Festival Música Tradicional Maia Folk	5.000,00
02.04.2014	SRTT	Associação de Bodyboard dos Açores	Bodyboard Pro Tour 2014	5.000,00
09.05.2014	SRTT	Clube Naval de Ponta Delgada	Big Game Fishing Tournament	50.800,00
09.04.2014	SRTT	Pedro Dias Silva	I São Jorge Geo Adventure	5.000,00
06.06.2014	SRTT	Anda e Fala Interpretação Cultural	Walk & talk Azores – Festival de Arte Pública	22.500,00
01.04.2014	SRTT	Associação de Voleibol de São Miguel	XX Torneio Centenário da Prática de Voleibol	4.000,00
11.04.2014	SRTT	Moto Clube Ilha Graciosa	Prova Todo Terreno 2014	2.500,00
06.06.2014	SRTT	José Frias	Um livro um turista	45.000,00
06.06.2014	SRTT	Fundação Desenvolvimento Socio Profissional e Cultura da Ribeira Grande	Feira Quinhentista	60.000,00
10.04.2014	SRTT	Associação Jovens das Flores	Cais das Poças 2014	5.000,00
15.04.2014	SRTT	Associação de Badminton de São	1º Torneio Nacional de Badminton	5.000,00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

		Miguel		
03.06.2014	SRTT	Bruno Oliveira	Açores Team 2014	5.000,00
30.05.2014	SRTT	Associação Ténis dos Açores	Opens Internacionais Femininos e Under 12 "Açores na Europa do Ténis"	51.580,00
29.05.2014	SRTT	Associação Cultural de São Roque do Pico	Festival Cais de Agosto 2014	5.000,00
16.06.2014	SRTT	Daniela Rocha Silva	Promoção, Impressão e Divulgação do livro de fotografia Anticyclone	4.000,00
17.06.2014	SRTT	Lawn Tennis Club	XX Lawn Tennis Club Tournament Under 14	15.000,00
29.05.2014	SRTT	Judo Clube São Jorge	Sonho Olímpico – Projeto de Preparação Jogos Olímpicos 2016	1.500,00
26.06.2014	SRTT	Cooperativa Praia Cultural	Festas da Praia 2014 e XV Feira de Gastronomia do Atlântico	23.000,00
28.05.2014	SRTT	Rui Silveira	No âmbito da Campanha Olímpica 2014 – Divulgar os Açores	3.000,00
28.05.2014	SRTT	CAF – Clube Automóvel do Faial	Animação e Promoção	15.000,00
06.06.2014	SRTT	Juventude Desportiva Lajense	VII Torneio Ramo Grande – Azores Cup	2.000,00
28.05.2014	SRTT	Associação Cultural Angra Jazz	16º Festival Internacional de Jazz de Angra do Heroísmo	10.000,00
29.05.2014	SRTT	Associação de Basquetebol de Santa Maria	III Torneio Nacional de Minibasquete	3.100,00
16.06.2014	SRTT	Associação Juventude de Pedro Miguel	Punkadafest – Festival de Rock no Faial	5.000,00
16.06.2014	SRTT	Clube Desportivo	Gasshuko Açores	3.000,00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

		Escolar do Topo	2014	
27.06.2014	SRTT	Associação Juventude do Corvo	Festival do Moinhos 2014	12.500,00
28.05.2014	SRTT	Observatório do Mar dos Açores	Valorização do Património Cultural e Natural dos Açores como Potenciador do Turismo Regional	20.000,00
06.06.2014	SRTT	Associação dos Amigos do Serviço de Medicina	10º Curso de Diabetes e 9ª Reunião NEDM da Sociedade Portuguesa de Medicina Interna	4.000,00
26.06.2014	SRTT	Fábrica da Igreja Paroquial dos Rosais	Festas de N. S. do Rosário 2014	2.500,00
17.06.2014	SRTT	Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo	Festas do Senhor Bom Jesus da Pedra	5.000,00
29.05.2014	SRTT	Clube Naval de Sta. Maria	XII Torneio de Corrico Feminino de Barco 2014	4.000,00
29.05.2014	SRTT	Clube Naval de Sta. Maria	2º Santa Maria Shoot Out – Verão 2014	5.000,00
25.06.2014	SRTT	Clube Asas do Atlântico	XXXIII Edição do Rallye Além Mar	15.000,00
16.06.2014	SRTT	Coral de S. José – Associação Musical	Concertos “Música no Colégio” e “Clássicos de Natal” 2014	27.500,00
27.06.2014	SRTT	Associação Unojovens de Ponta Garça	Festival da Juventude 2014	3.000,00
30.05.2014	SRTT	Clube Naval da Madalena	Fun Race Rally dos Ihéus – 4ª edição	2.000,00

23 de julho de 2014. - O Diretor Regional de Turismo, *João Bettencourt*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Portaria n.º 1011/2014 de 14 de Agosto de 2014**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Artur Manuel Santos Arraial Pacheco um apoio financeiro no montante de 17.500,00€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação em construção.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1- Conceder ao armador Artur Manuel Santos Arraial Pacheco, residente no concelho de Lagoa, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 17.500,00€, destinado a apoiar a aquisição de dois geradores para a embarcação em construção.

2- Este apoio será pago diretamente ao armador Artur Manuel Santos Arraial Pacheco e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

07 de agosto de 2014. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 1012/2014 de 14 de Agosto de 2014**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito

**JORNAL OFICIAL**

do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Eduíno Manuel Faria Ferreira um apoio financeiro no montante de 25.000,00€ destinado à modificação da embarcação H-227-C “Açoriana”.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1- Conceder ao armador Eduíno Manuel Faria Ferreira, residente no concelho da Horta, ilha do Faial, um subsídio a fundo perdido, no montante de 25.000,00€, destinado a apoiar a modificação da embarcação H-227-C “Açoriana”.

2- Este apoio será pago diretamente ao armador Eduíno Manuel Faria Ferreira e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

07 de agosto de 2014. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 1013/2014 de 14 de Agosto de 2014**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Artur Manuel Santos Arraial Pacheco um apoio financeiro no montante de 11.132,78€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação em construção.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1- Conceder ao armador Artur Manuel Santos Arraial Pacheco, residente no concelho de Lagoa, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 11.132,78€, destinado a apoiar a aquisição de um motor para a embarcação em construção.

2- Este apoio será pago diretamente ao armador Artur Manuel Santos Arraial Pacheco e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

07 de agosto de 2014. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 1014/2014 de 14 de Agosto de 2014**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Eduíno Manuel Faria Ferreira um apoio financeiro no montante de 13.875,00€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação H-227-C “Açoriana”.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1- Conceder ao armador Eduíno Manuel Faria Ferreira, residente no concelho da Horta, ilha do Faial, um subsídio a fundo perdido, no montante de 13.875,00€, destinado a apoiar a aquisição e instalação de um hélice, de um gerador insonorizado, de um alternador e de uma eletrobomba para a embarcação H-227-C “Açoriana”.

2- Este apoio será pago diretamente ao armador Eduíno Manuel Faria Ferreira e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

07 de agosto de 2014. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Despacho n.º 1510/2014 de 14 de Agosto de 2014**

Ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional 17/2009/A, de 14 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional 33/2010/A, de 18 de novembro, determino que a Dra. Maria da Graça Lopes Teixeira, licenciada em Biologia/Geologia, assegure funções de assessoria na sua área de especialidade, em regime de cedência de interesse público, mantendo as garantias e auferindo o respetivo vencimento de origem.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

01 de agosto de 2014. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**Portaria n.º 1015/2014 de 14 de Agosto de 2014**

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/A, de 27 março, que criou um sistema de apoios à reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em

**JORNAL OFICIAL**

currais, a aplicar pela administração regional na área classificada como Património Mundial e zona tampão, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, atribuir um subsídio a fundo perdido a Célula Maravilha, Lda, com, sede em Caminho do Meio de São Carlos n.º 32, freguesia de São Pedro, concelho de Angra do Heroísmo, no montante de 19.360,00 € (dezanove mil trezentos e sessenta euros), cujo pagamento é escalonado em função da execução das ações, designadamente:

- a) 50% do valor global após a limpeza do terreno, arranque das cepas e reconstituição de currais;
- b) 40% do valor global após a aquisição de bachelos, plantação e aquisição de fertilizantes;
- c) 10% do valor global após a conclusão do projeto, que coincidirá com a aquisição de plantas para retanchas e materiais para enxertia, e ações de enxertias e retanchas.

Os encargos decorrentes dos pagamentos referidos, serão suportados pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, projeto 4, Ação G, Classificação Económica 08.01.02, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional.

08 de agosto de 2014. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**Portaria n.º 1016/2014 de 14 de Agosto de 2014**

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/A, de 27 março, que criou um sistema de apoios à reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, a aplicar pela administração regional na área classificada como Património Mundial e zona tampão, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, atribuir um subsídio a fundo perdido a Décio Pereira da Costa, residente no Caminho do Buzica n.º 15 – Monte de Cima, freguesia de Candelária, concelho de Madalena, no montante de 57.292,00 € (cinquenta e sete mil duzentos e noventa e dois euros), cujo pagamento é escalonado em função da execução das ações, designadamente:

- a) 50% do valor global após a limpeza do terreno, arranque das cepas e reconstituição de currais;
- b) 40% do valor global após a aquisição de bachelos, plantação e aquisição de fertilizantes;
- c) 10% do valor global após a conclusão do projeto, que coincidirá com a aquisição de plantas para retanchas e materiais para enxertia, e ações de enxertias e retanchas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Os encargos decorrentes dos pagamentos referidos, serão suportados pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, projeto 4, Ação G, Classificação Económica 08.08.02, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional.

08 de agosto de 2014. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Portaria n.º 1017/2014 de 14 de Agosto de 2014

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/A, de 27 março, que criou um sistema de apoios à reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, a aplicar pela administração regional na área classificada como Património Mundial e zona tampão, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, atribuir um subsídio a fundo perdido a António Fernando Oliveira, residente na Rua Abaixo da Igreja n.º 3A, freguesia de Bandeiras, concelho de Madalena, no montante de 97.700,00 € (noventa e sete mil e setecentos euros), cujo pagamento é escalonado em função da execução das ações, designadamente:

- a) 50% do valor global após a limpeza do terreno, arranque das cepas e reconstituição de currais;
- b) 40% do valor global após a aquisição de báculos, plantação e aquisição de fertilizantes;
- c) 10% do valor global após a conclusão do projeto, que coincidirá com a aquisição de plantas para retanchas e materiais para enxertia, e ações de enxertias e retanchas.

Os encargos decorrentes dos pagamentos referidos, serão suportados pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, projeto 4, Ação G, Classificação Económica 08.08.02, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional.

08 de agosto de 2014. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Portaria n.º 1018/2014 de 14 de Agosto de 2014

O Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2008/A, de 28 de março, estabelece o regime de apoios

**JORNAL OFICIAL**

à manutenção da paisagem da cultura tradicional da vinha em currais na ilha do Pico, no interior da área classificada como património mundial e na respetiva zona tampão.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, abrigo do disposto nos artigos 5.º e 6.º do referido diploma e na alínea I) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

1. Conceder os apoios financeiros, referentes ao primeiro pagamento anual, constantes da listagem anexa à presente portaria, e que dela faz parte integrante, no montante global de € 3.694,20 (três mil seiscentos e noventa e quatro euros e vinte cêntimos), destinados à manutenção da paisagem da cultura tradicional da vinha do Pico em currais;

2. A despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional dos Recursos Naturais.

23 de julho de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

ANEXO

Listagem dos apoios financeiros, referentes ao primeiro pagamento anual, destinados à manutenção da paisagem da cultura tradicional da vinha do Pico em currais, ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2008/A, de 28 de março

Beneficiário	Morada	Concelho	Valor €
Emílio Serpa Machado	Vinha das Figueiras, Lajido de Santa Luzia	9940 S. Roque do Pico	1.609,75
Maria Lucinda Soares de Sousa Martins	R. do Calço da Furna nº27, Fajã de Baixo	9500 Ponta Delgada	2.084,45

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Despacho n.º 1511/2014 de 14 de Agosto de 2014

Considerando que o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, visa contribuir para assegurar a biodiversidade, através da manutenção – ou do restabelecimento – dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que esse objetivo de preservação da biodiversidade deve ser prosseguido tendo em conta as exigências ecológicas, económicas, sociais, culturais e científicas, bem como as particularidades locais e regionais;

Considerando que, em determinadas circunstâncias, algumas espécies protegidas podem revelar características prejudiciais aos objetivos gerais de proteção e conservação, serem causadoras de graves prejuízos às atividades económicas, aos recursos hídricos, florestais e faunísticos e à propriedade pública e privada, ou afetarem outros interesses públicos prioritários;

Considerando que a própria lei estabelece mecanismos de controlo dessas situações e que existem indícios suficientes de que a diminuição dos efetivos das populações de determinadas espécies de flora protegida, em áreas cuja sua densidade populacional seja localmente excessiva, constitui a única forma de evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade privada;

Considerando, ainda, que as espécies *Erica azorica* (Urze), *Juniperus brevifolia* (Cedro do mato) e *Vaccinium cylindraceum* (Uva-da-serra), se encontram em estado favorável de conservação nas suas áreas de distribuição natural na ilha do Pico, e que, como tal, determinadas ações de correção da respetiva densidade não prejudicam a manutenção das respetivas populações;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

1. Autorizar o requerente João Avelino Silveira Moniz a realizar uma operação de correção populacional das espécies *Erica azorica* (Urze), *Juniperus brevifolia* (Cedro do mato) e *Vaccinium cylindraceum* (Uva-da-serra), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de “Testada”, sita à freguesia de Santo António, concelho de São Roque do Pico, com uma área total de 1,35 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob os artigos 6.626.º.

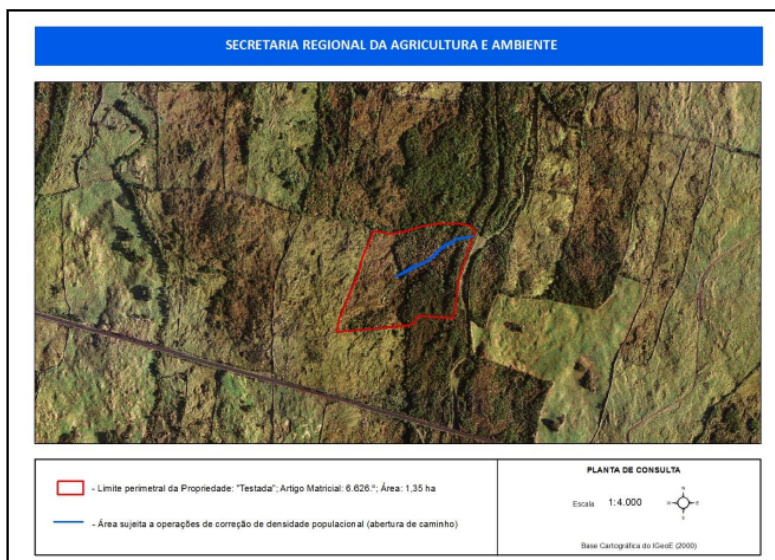
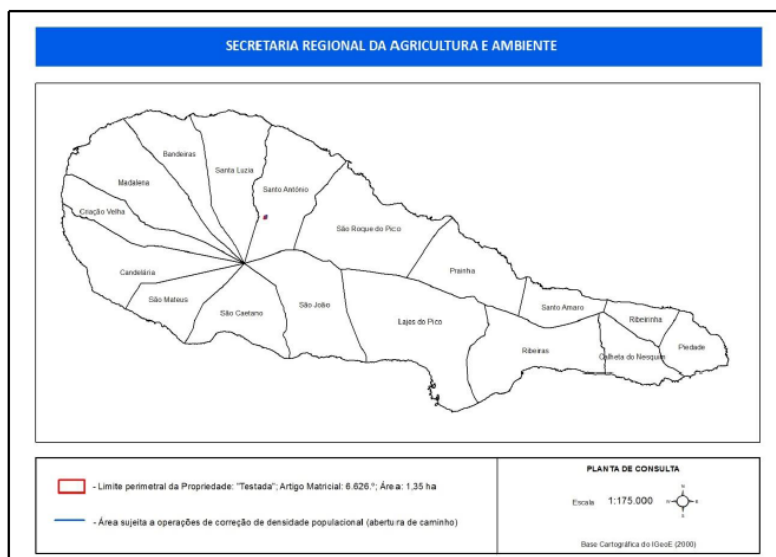
2. As referidas ações de correção populacional visam evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade do requerente e consubstanciam-se na abertura de um caminho de acesso ao interior da propriedade, com 4 metros de largura e 135 metros de extensão, de acordo com o traçado constante do mapa anexo ao presente despacho, e devem ser executadas sem atingir exemplares de outras espécies protegidas ou a área da propriedade não abrangida pelo presente despacho.

3. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos



previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

08 de agosto de 2014. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

ANEXO


**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**
Despacho n.º 1512/2014 de 14 de Agosto de 2014

Considerando que o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, visa contribuir para assegurar a biodiversidade, através da manutenção – ou do restabelecimento – dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável;

Considerando que esse objetivo de preservação da biodiversidade deve ser prosseguido tendo em conta as exigências ecológicas, económicas, sociais, culturais e científicas, bem como as particularidades locais e regionais;

Considerando que, em determinadas circunstâncias, algumas espécies protegidas podem revelar características prejudiciais aos objetivos gerais de proteção e conservação, serem causadoras de graves prejuízos às atividades económicas, aos recursos hídricos, florestais e faunísticos e à propriedade pública e privada, ou afetarem outros interesses públicos prioritários;

Considerando que a própria lei estabelece mecanismos de controlo dessas situações e que existem indícios suficientes de que a diminuição dos efetivos das populações de determinadas espécies de flora protegida, em áreas cuja sua densidade populacional seja localmente excessiva, constitui a única forma de evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade privada;

Considerando, ainda, que a espécie *Erica azorica* (Urze), *Frangula Azorica* (Sanguinho) e *Vaccinium cylindraceum* (Uva-da-serra) se encontram em estado favorável de conservação nas suas áreas de distribuição natural na ilha das Flores, e que, como tal, determinadas ações de correção da respetiva densidade não prejudicam a manutenção das respetivas populações;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

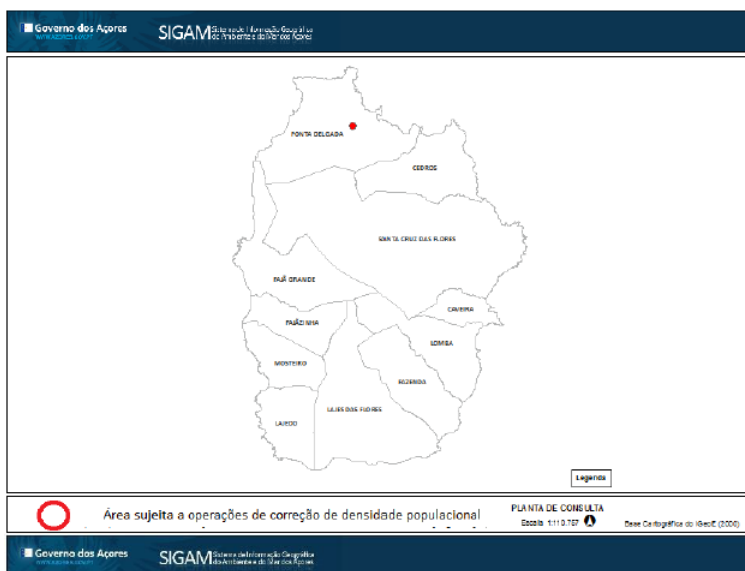
1. Autorizar o requerente José Fernando da Silva Meireles a realizar uma operação de correção populacional da espécie *Erica azorica* (Urze), *Frangula Azorica* (Sanguinho) e *Vaccinium cylindraceum* (Uva-da-serra) com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de “Outeiros ou Pedras – Pontos D + E”, sita à freguesia de Ponta Delgada, concelho de Santa Cruz das Flores, com uma área total de 4, 9266 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 382.º;

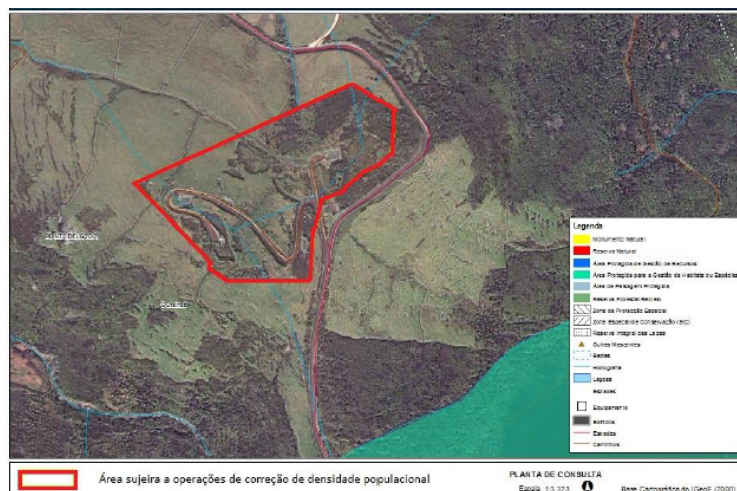
2. As referidas ações de correção populacional visam evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade do requerente e devem ser executadas de forma a não atingirem exemplares de outras espécies protegidas;



3. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente das Flores, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

08 de agosto de 2014. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

ANEXO



S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Despacho n.º 1513/2014 de 14 de Agosto de 2014

Considerando que o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, visa contribuir para assegurar a biodiversidade, através da manutenção – ou do restabelecimento – dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável;

Considerando que esse objetivo de preservação da biodiversidade deve ser prosseguido tendo em conta as exigências ecológicas, económicas, sociais, culturais e científicas, bem como as particularidades locais e regionais;

Considerando que, em determinadas circunstâncias, algumas espécies protegidas podem revelar características prejudiciais aos objetivos gerais de proteção e conservação, serem causadoras de graves prejuízos às atividades económicas, aos recursos hídricos, florestais e faunísticos e à propriedade pública e privada, ou afetarem outros interesses públicos prioritários;

Considerando que a própria lei estabelece mecanismos de controlo dessas situações e que existem indícios suficientes de que a diminuição dos efetivos das populações de determinadas espécies de flora protegida, em áreas cuja sua densidade populacional seja localmente excessiva, constitui a única forma de evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade privada;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando, ainda, que a espécie *Erica azorica* (Urze) e *Frangula Azorica* (Sanguinho) se encontram em estado favorável de conservação nas suas áreas de distribuição natural na ilha das Flores, e que, como tal, determinadas ações de correção da respetiva densidade não prejudicam a manutenção das respetivas populações;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

1. Autorizar o requerente José Fernando da Silva Meireles a realizar uma operação de correção populacional da espécie *Erica azorica* (Urze) e *Frangula Azorica* (Sanguinho) com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de “Outeiros ou Pedras – Pontos A”, sita à freguesia de Ponta Delgada, concelho de Santa Cruz das Flores, com uma área total de 1,1130 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 380.º;

2. As referidas ações de correção populacional visam evitar prejuízos graves às culturas e à propriedade do requerente e devem ser executadas sem atingir exemplares de outras espécies protegidas;

3. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente das Flores, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

08 de agosto de 2014. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.



ANEXO



**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**
Despacho n.º 1514/2014 de 14 de Agosto de 2014

Considerando que o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, visa contribuir para assegurar a biodiversidade, através da manutenção – ou do restabelecimento – dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável;

Considerando que esse objetivo de preservação da biodiversidade deve ser prosseguido tendo em conta as exigências ecológicas, económicas, sociais, culturais e científicas, bem como as particularidades locais e regionais;

Considerando que, em determinadas circunstâncias, algumas espécies protegidas podem revelar características prejudiciais aos objetivos gerais de proteção e conservação, serem causadoras de graves prejuízos às atividades económicas, aos recursos hídricos, florestais e faunísticos e à propriedade pública e privada, ou afetarem outros interesses públicos prioritários;

Considerando que a própria lei estabelece mecanismos de controlo dessas situações e que existem indícios suficientes de que a diminuição dos efetivos das populações de determinadas espécies de flora protegida, em áreas cuja sua densidade populacional seja localmente excessiva, constitui a única forma de evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade privada;

Considerando, ainda, que a espécie *Erica azorica* (Urze), se encontra em estado favorável de conservação nas suas áreas de distribuição natural na ilha do Pico, e que, como tal, determinadas ações de correção da respetiva densidade não prejudicam a manutenção das respetivas populações;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

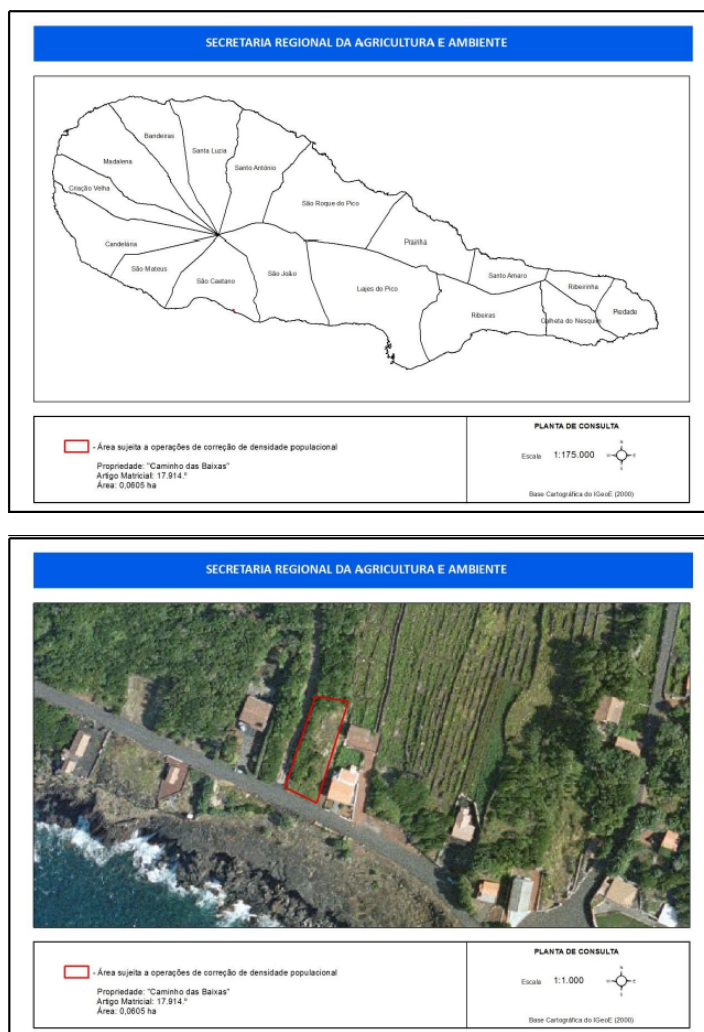
1. Autorizar o requerente Francisco Manuel Alvernaz Paulo a realizar uma operação de correção populacional da espécie *Erica azorica* (Urze), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de “Caminho das Baixas”, sita à freguesia de São Caetano, concelho de Madalena, com uma área total de 0,0605 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 17.914.º.

2. As referidas ações de correção populacional visam evitar prejuízos graves às culturas e à propriedade do requerente e devem ser executadas sem atingirem exemplares de outras espécies protegidas.



3. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

08 de agosto de 2014. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

ANEXO


**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**
Despacho n.º 1515/2014 de 14 de Agosto de 2014

Considerando que de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, as espécies *Erica azorica* e *Picconia azorica* são espécies protegidas que ocorrem no estado selvagem no território terrestre da Região Autónoma dos Açores, com características invasoras ou prejudiciais para as culturas, nomeadamente da cultura da vinha em currais que podem, por essa razão, ser sujeitas a medidas de controlo;

Considerando que existem indícios suficientes que demonstram que apenas a diminuição dos efetivos das populações das espécies referidas poderão evitar graves prejuízos na cultura da vinha da ilha do Pico;

Considerando que se verifica que na ilha do Pico a densidade populacional daquelas espécies é localmente excessiva, não se vislumbrando alternativa satisfatória à realização de uma operação de correção populacional;

Considerando que a operação de correção populacional não prejudica a manutenção das populações das espécies em causa num estado de conservação favorável na sua área de distribuição natural;

Considerando que o Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPVIP) apresenta como objetivos estratégicos a reabilitação e a conservação da paisagem e a promoção do crescimento da atividade vitivinícola, em complementaridade com o turismo e outras atividades económicas e a promoção de uma gestão integrada da área;

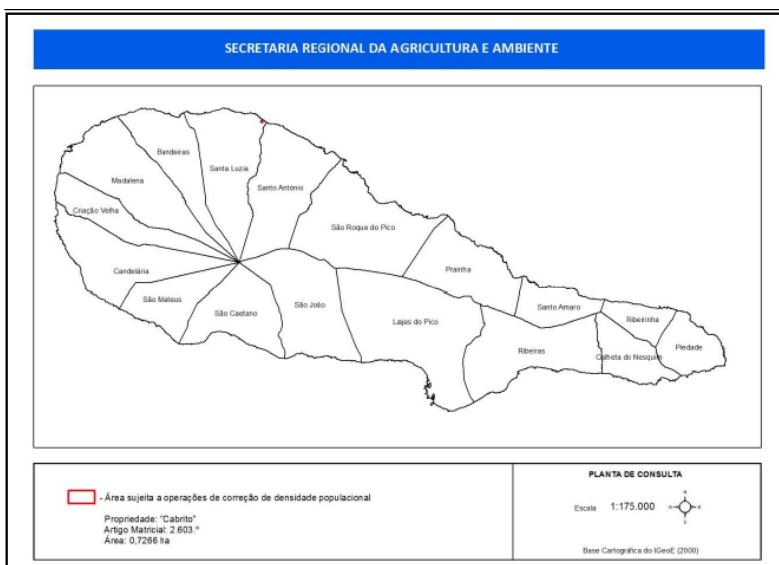
Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

1. Autorizar o requerente Simão Pedro Paim Serpa a realizar uma operação de correção populacional das espécies *Erica azorica* (Urze) e *Picconia azorica* (Pau-branco), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de "Cabrito", sita à freguesia de Santa Luzia, concelho de São Roque do Pico, com uma área total de 0,7266 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 2.603.º;
2. As referidas ações de correção populacional visam evitar prejuízos graves na cultura da vinha da ilha do Pico e à propriedade do requerente e devem ser efetuadas sem atingir exemplares de outras espécies protegidas;
3. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de



Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

08 de agosto de 2014. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

ANEXO


**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**
Despacho n.º 1516/2014 de 14 de Agosto de 2014

Ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de dezembro, afeto ao meu Gabinete, por cedência de interesse público, Maria Isabel Carreiro Âmbar Correia, técnica superior do quadro regional de ilha de São Miguel, afeta ao Centro Regional de Apoio ao Artesanato – Vice-Presidência do Governo Regional, Emprego e Competitividade Empresarial para desempenhar funções na área da sua especialidade.

Nos termos do acordo de cedência de interesse público, a nomeada mantém as garantias do seu estatuto profissional de origem, auferindo como remuneração mensal a correspondente à 6.ª posição remuneratória, nível remuneratório 31, da tabela remuneratória única com efeitos a partir da presente data.

8 de julho de 2014. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE
Despacho n.º 1517/2014 de 14 de Agosto de 2014

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, nos termos das alíneas *g)*, *h)* e *i)* do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro;

Considerando a responsabilidade da Secretaria da Agricultura e Ambiente no cumprimento dos artigos 33.º e 34.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho;

Considerando a importância da conservação da natureza e da biodiversidade da Região, designadamente no tocante ao cumprimento das alíneas *d)* do artigo 10.º e *b)* do artigo 11.º, ambos da Lei de Bases do Ambiente, aprovada pela Lei n.º 19/2014, de 14 de abril;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional dos Recursos Naturais, concretamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar a referida remoção em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e as Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa reconhecer e distinguir, entre outros, o bom desempenho ambiental das Freguesias;

Considerando a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza, remoção e destino final dos resíduos no espaço público, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Considerando, ainda, o despacho do Secretário Regional dos Recursos Naturais, de 4 de julho de 2014, que autoriza a celebração de acordos de colaboração entre a Direção Regional do Ambiente e as autarquias concorrentes, e aprova o montante dos respetivos apoios financeiros;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, das alíneas *g)*, *h)* e *i)* do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, das alíneas *b)* e *l)* do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, e ainda em conformidade com Despacho n.º 1921/2013, de 31 de outubro, e com o estabelecido no acordo de colaboração celebrado entre a Direção Regional do Ambiente e a Junta de Freguesia, determino o seguinte:

1. Atribuir à Junta de Freguesia de Ribeira Seca, concelho de Vila Franca do Campo, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), para recolha de resíduos abandonados em espaços públicos, desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas e operações de proteção da biodiversidade, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente / Direção Regional do Ambiente para o ano económico de 2014, no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02 Z.

31 de julho de 2014. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Jorge*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE****Despacho n.º 1518/2014 de 14 de Agosto de 2014**

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, nos termos das alíneas *g)*, *h)* e *i)* do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro;

Considerando a responsabilidade da Secretaria da Agricultura e Ambiente no cumprimento dos artigos 33.º e 34.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho;

Considerando a importância da conservação da natureza e da biodiversidade da Região, designadamente no tocante ao cumprimento das alíneas *d)* do artigo 10.º e *b)* do artigo 11.º, ambos da Lei de Bases do Ambiente, aprovada pela Lei n.º 19/2014, de 14 de abril;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional dos Recursos Naturais, concretamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar a referida remoção em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e as Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa reconhecer e distinguir, entre outros, o bom desempenho ambiental das Freguesias;

Considerando a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza, remoção e destino final dos resíduos no espaço público, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Considerando, ainda, o despacho do Secretário Regional dos Recursos Naturais, de 4 de julho de 2014, que autoriza a celebração de acordos de colaboração entre a Direção Regional do Ambiente e as autarquias concorrentes, e aprova o montante dos respetivos apoios financeiros;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, das alíneas *g)*, *h)* e *i)* do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, das alíneas *b)* e *l)* do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, e ainda em conformidade com Despacho n.º 1921/2013, de 31 de outubro, e com o estabelecido no acordo de colaboração celebrado entre a Direção Regional do Ambiente e a Junta de Freguesia, determino o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1. Atribuir à Junta de Freguesia de Norte Pequeno concelho de Calheta, ilha de São Jorge, um apoio financeiro no valor de 2.200,00 € (dois mil e duzentos euros), para recolha de resíduos abandonados em espaços públicos, desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas e operações de proteção da biodiversidade, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente / Direção Regional do Ambiente para o ano económico de 2014, no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02 Z.

31 de julho de 2014. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Jorge*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Despacho n.º 1519/2014 de 14 de Agosto de 2014

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, nos termos das alíneas *g)*, *h)* e *i)* do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro;

Considerando a responsabilidade da Secretaria da Agricultura e Ambiente no cumprimento dos artigos 33.º e 34.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho;

Considerando a importância da conservação da natureza e da biodiversidade da Região, designadamente no tocante ao cumprimento das alíneas *d)* do artigo 10.º e *b)* do artigo 11.º, ambos da Lei de Bases do Ambiente, aprovada pela Lei n.º 19/2014, de 14 de abril;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional dos Recursos Naturais, concretamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar a referida remoção em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e as Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa reconhecer e distinguir, entre outros, o bom desempenho ambiental das Freguesias;

Considerando a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza, remoção e destino final dos resíduos no espaço público, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando, ainda, o despacho do Secretário Regional dos Recursos Naturais, de 4 de julho de 2014, que autoriza a celebração de acordos de colaboração entre a Direção Regional do Ambiente e as autarquias concorrentes, e aprova o montante dos respetivos apoios financeiros;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, das alíneas *g)*, *h)* e *i)* do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, das alíneas *b)* e *l)* do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, e ainda em conformidade com Despacho n.º 1921/2013, de 31 de outubro, e com o estabelecido no acordo de colaboração celebrado entre a Direção Regional do Ambiente e a Junta de Freguesia, determino o seguinte:

1. Atribuir à Junta de Freguesia de São Brás, concelho Praia da Vitória, ilha da Terceira, um apoio financeiro no valor de 2.100,00 € (dois mil e cem euros), para recolha de resíduos abandonados em espaços públicos, desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas e operações de proteção da biodiversidade, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente / Direção Regional do Ambiente para o ano económico de 2014, no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02 Z.

31 de julho de 2014. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Jorge*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**Despacho n.º 1520/2014 de 14 de Agosto de 2014**

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, nos termos das alíneas *g)*, *h)* e *i)* do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro;

Considerando a responsabilidade da Secretaria da Agricultura e Ambiente no cumprimento dos artigos 33.º e 34.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho;

Considerando a importância da conservação da natureza e da biodiversidade da Região, designadamente no tocante ao cumprimento das alíneas *d)* do artigo 10.º e *b)* do artigo 11.º, ambos da Lei de Bases do Ambiente, aprovada pela Lei n.º 19/2014, de 14 de abril;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional dos Recursos Naturais, concretamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar a referida remoção em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e as Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa reconhecer e distinguir, entre outros, o bom desempenho ambiental das Freguesias;

Considerando a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza, remoção e destino final dos resíduos no espaço público, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Considerando, ainda, o despacho do Secretário Regional dos Recursos Naturais, de 4 de julho de 2014, que autoriza a celebração de acordos de colaboração entre a Direção Regional do Ambiente e as autarquias concorrentes, e aprova o montante dos respetivos apoios financeiros;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, das alíneas *g)*, *h)* e *i)* do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, das alíneas *b)* e *l)* do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, e ainda em conformidade com Despacho n.º 1921/2013, de 31 de outubro, e com o estabelecido no acordo de colaboração celebrado entre a Direção Regional do Ambiente e a Junta de Freguesia, determino o seguinte:

1. Atribuir à Junta de Freguesia de Algarvia, concelho de Nordeste, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no valor de 2.100,00 € (dois mil e cem euros), para recolha de resíduos abandonados em espaços públicos, desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas e operações de proteção da biodiversidade, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente / Direção Regional do Ambiente para o ano económico de 2014, no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02 Z.

31 de julho de 2014. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Jorge*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE****Despacho n.º 1521/2014 de 14 de Agosto de 2014**

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, os veículos oficiais de serviço geral só poderão ser conduzidos por motoristas ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por funcionários ou agentes que não tenham a categoria profissional de motoristas;

Considerando as atribuições do Serviço de Ambiente de São Miguel constantes no artigo 68.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto;

Considerando que do conteúdo funcional daquele serviço decorre regularmente a necessidade de deslocações em serviço oficial, sendo necessário o uso de viaturas dos serviços;

Considerando que se torna impraticável a condução de viaturas por funcionários da Direção Regional do Ambiente com as funções de motoristas, nas várias deslocações em serviço oficial dos funcionários do serviço;

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, determino o seguinte:

1 – Autorizar Lúcio Quental Tavares Silva, assistente técnico do Serviço de Ambiente de São Miguel, titular da carta de condução n.º A-21268 0, válida até 06/05/2019, a conduzir as viaturas afetas a este departamento, no exercício de funções exclusivamente públicas.

2 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

31 julho de 2014. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**Despacho n.º 1522/2014 de 14 de Agosto de 2014**

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, nos termos das alíneas g), h) e i) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando a responsabilidade da Secretaria da Agricultura e Ambiente no cumprimento dos artigos 33.º e 34.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho;

Considerando a importância da conservação da natureza e da biodiversidade da Região, designadamente no tocante ao cumprimento das alíneas *d)* do artigo 10.º e *b)* do artigo 11.º, ambos da Lei de Bases do Ambiente, aprovada pela Lei n.º 19/2014, de 14 de abril;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional dos Recursos Naturais, concretamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar a referida remoção em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e as Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa reconhecer e distinguir, entre outros, o bom desempenho ambiental das Freguesias;

Considerando a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza, remoção e destino final dos resíduos no espaço público, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Considerando, ainda, o despacho do Secretário Regional dos Recursos Naturais, de 4 de julho de 2014, que autoriza a celebração de acordos de colaboração entre a Direção Regional do Ambiente e as autarquias concorrentes, e aprova o montante dos respetivos apoios financeiros;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, das alíneas *g)*, *h)* e *i)* do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, das alíneas *b)* e *l)* do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, e ainda em conformidade com

**JORNAL OFICIAL**

Despacho n.º 1921/2013, de 31 de outubro, e com o estabelecido no acordo de colaboração celebrado entre a Direção Regional do Ambiente e a Junta de Freguesia, determino o seguinte:

1. Atribuir à Junta de Freguesia de Ribeirinha, concelho de Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no valor de 2.300,00 € (dois mil e trezentos euros), para recolha de resíduos abandonados em espaços públicos, desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas e operações de proteção da biodiversidade, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente / Direção Regional do Ambiente para o ano económico de 2014, no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02 Z.

23 de julho de 2014, O Diretor Regional do Ambiente - *Hernâni Jorge*.

IROA, S. A.**Despacho n.º 1523/2014 de 14 de Agosto de 2014**

Considerando a pretensão da empresa Mota e Filhos, Lda, contribuinte fiscal n.º 509393470, com sede ao Caminho do Valagão, n.º 31, freguesia da Fajã de Baixo, concelho de Ponta Delgada, de proceder ao licenciamento de remodelação e ampliação de complexo agrícola, com parque de espera, sala de ordenha e armazém, com área total prevista de 2565 m2, no prédio sito à Estrada da Serra Gorda, na freguesia de Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada, com o artigo matricial n.º 10, secção 006, e com área de 791000 m2.

Considerando que o requerente tem uma exploração agropecuária com 84 hectares e efetivo pecuário de 200 animais.

Considerando que o requerente apresentou declaração do proprietário a autorizar a referida obra.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, casa de ordenha, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Estrada da Serra Gorda, na freguesia de Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada, com o artigo matricial n.º 10, secção 006.

25 de julho de 2014. - O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo José Moniz da Silva*.

IROA, S. A.**Despacho n.º 1524/2014 de 14 de Agosto de 2014**

Considerando a pretensão do requerente Humberto Orlando da Costa Freitas, contribuinte fiscal n.º 102454043, residente à Atalhosa, n.º 30, freguesia do Raminho, concelho de Angra do Heroísmo, de proceder à construção de complexo agrícola, constituído por casa de ordenha, parque de espera, e fossa, com área total prevista de 385 m², no prédio sito à canada à Pamplona, freguesia de Altares, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 2986, e com área de 1694 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração agropecuária com área de 150 ha e efetivo pecuário de 300 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A. as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

**JORNAL OFICIAL**

A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de complexo agrícola, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, prédio sito à canada à Pamplona, freguesia de Altares, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 2986.

14 de julho de 2014. - O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo José Moniz da Silva*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**Despacho n.º 1525/2014 de 14 de Agosto de 2014**

Nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/87/A, de 14 de julho e do artigo 73.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, determina-se que o motorista ao serviço do Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares é o assistente operacional Rui Floriberto Soares Oliveira.

O presente despacho produz efeitos com a sua publicação.

30 de julho de 2014. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Isabel Maria Duarte de Almeida Rodrigues*.

EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES/FUNDAÇÕES/CASAS DO POVO**Aviso n.º 48/2014 de 14 de Agosto de 2014**

Faz-se público que, nos termos da deliberação do Conselho de Administração da Associação NONAGON – Parque de Ciência e Tecnologia de S. Miguel de 10 de julho de 2014 e pelo prazo de sessenta dias a contar da data da publicação do presente anúncio no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, se encontra aberto o concurso público para a atribuição do direito de utilização de 18 espaços localizados no NONAGON, PARQUE DE CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO MIGUEL.

Podem concorrer ao presente procedimento:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

- a) Empresas ou agrupamentos de empresas que exerçam atividades de investigação e desenvolvimento ou de inovação tecnológica;
- b) Empresas de serviços de base científica e/ou tecnológica, de apoio ao tecido produtivo;
- c) Entidades privadas cujo foco principal de atuação esteja ligado às áreas científico-tecnológicas consideradas prioritárias no contexto do PARQUE, tais como as Tecnologias da Informação e Comunicação, e às áreas científico-tecnológicas complementares, nomeadamente a Aeronáutica, Agroindústria, Ambiente, Eletrónica, Biotecnologia e Ciências da Saúde, Comunicação e Media, Economia do Mar, Eficiência Energética, Indústrias Criativas, Turismo;
- d) Empresas com uma atividade significativa de C&T (Ciência e Tecnologia), pequenas e médias empresas de base tecnológica avançada;
- e) Entidades vocacionadas para o ensino e formação de recursos humanos nas áreas científicas e tecnológicas identificadas na alínea c);
- f) Instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que exerçam atividades de investigação e desenvolvimento ou de inovação tecnológica;
- g) Entidades ou empresas que prestem formação profissional nas áreas do empreendedorismo e inovação;
- h) Entidades vocacionadas para a promoção e difusão da ciência, tecnologia e inovação.

Os documentos que constituem a proposta, critério de atribuição, localização e características dos espaços e demais termos e condições do procedimento constam nas peças do concurso, as quais encontram-se disponíveis para consulta na Rua de São João, n.º 47/49, 9504 – 533 Ponta Delgada, nos dias úteis, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos, e entre as 14 horas e as 17 horas, podendo os interessados solicitar neste endereço, para o fax n.º 296284245 ou para o correio eletrónico concursos@nonagon.pt, que lhes sejam fornecidas cópias das mesmas em suporte de papel ou em suporte informático.

O Presidente do Conselho de Administração, Prof. Doutor *Flávio Gomes Borges Tiago*.

**JORNAL OFICIAL****EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES/FUNDAÇÕES/CASAS DO POVO**

Aviso n.º 49/2014 de 14 de Agosto de 2014

Faz-se público que, nos termos da deliberação do Conselho de Administração da Associação NONAGON – Parque de Ciência e Tecnologia de S. Miguel de 10 de julho de 2014 e pelo prazo de sessenta dias a contar da publicação do presente anúncio, se encontra aberto o concurso público para a seleção de utilizadores de Espaços de Incubação localizados no NONAGON, PARQUE DE CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO MIGUEL.

Podem ser candidatos ao presente procedimento empreendedores (pessoas singulares) que se encontrem no processo de desenvolvimento sustentado das suas ideias de negócio ou empresas constituídas há menos de 3 anos contados da data da candidatura, que desenvolvam, em ambos os casos, a sua ideia/atividade nas seguintes áreas:

- a) Investigação e desenvolvimento ou de inovação tecnológica;
- b) Científicas e tecnológicas consideradas prioritárias no contexto do PARQUE, tais como as Tecnologias da Informação e Comunicação, e áreas científicas e tecnológicas consideradas complementares, nomeadamente a Aeronáutica, Agroindústria, Ambiente, Eletrónica, Biotecnologia e Ciências da Saúde, Comunicação e Media, Economia do Mar, Eficiência Energética, Indústrias Criativas, Turismo;
- c) De base científica e/ou tecnológica, de apoio ao tecido produtivo;
- d) Ensino e formação de recursos humanos nas áreas nas áreas científicas e tecnológicas mencionadas na alínea b);
- e) Formação profissional nas áreas do empreendedorismo e inovação;
- f) Promoção e difusão da ciência, tecnologia e inovação.

Os documentos que constituem a candidatura, critério de seleção, o número e natureza dos espaços de incubação e demais termos e condições do procedimento constam nas peças do concurso, as quais encontram-se disponíveis para consulta na Rua de São João, n.º 47/49, 9504 – 533 Ponta Delgada, nos dias úteis, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos, e

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

entre as 14 horas e as 17 horas, podendo os interessados solicitar neste endereço, para o fax n.º 296284245 ou para o correio eletrónico incubadora@nonagon.pt, que lhes sejam fornecidas cópias das mesmas em suporte de papel ou em suporte informático.

O Presidente do Conselho de Administração, Prof. Doutor *Flávio Gomes Borges Tiago*.